



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA Nº 012/2025/CME/ES

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 012/2025/CME/ES

(PROCESSO CME/ES Nº 10887/2025)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software e customização de sistema informatizado, abrangendo: Aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico); Sistema integrado com recursos de Inteligência Artificial (IA); Licenças de uso dos softwares; Instalação e implantação do sistema; Customização conforme fluxos e normas da Câmara Municipal; Suporte técnico contínuo; Manutenção corretiva e evolutiva e Garantia de funcionamento e treinamento para a sua operacionalização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 56.950,01 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e um centavo)

DATA LIMITE E HORÁRIO DE ENVIO/ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

De 18/12/2025 às 08:00 horas

Até 22/12/2025 às 16:00 horas

Endereço eletrônico para envio: licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br

Endereço para entrega via Protocolo: Avenida Milton Motta, nº 741, Bairro Centro, Ecoporanga/ES – CEP 29.850-000.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO:

Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO:

Dia 23/12/2025 às 08:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

(PROCESSO CME/ES N° 10887/2025)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, localizada na Avenida Milton Motta, nº 741 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, A Câmara Municipal realizará procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma presencial (procedimento físico), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Legislativo nº 030/2024 e Decreto Legislativo nº 107/2024, com critério de julgamento **menor preço**.

| | |
|--|---|
| DATA LIMITE E HORÁRIO DE RECEBIMENTO (ENVIO/ENTREGA) DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DISPENSA FÍSICA: | De 18/12/2025 às 08:00 horas Até 22/12/2025 às 16:00 horas |
| FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: | Endereço eletrônico para envio: licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br Endereço para entrega via protocolo: Avenida Milton Motta, nº 741, Bairro Centro, Ecoporanga/ES – CEP 29.850-000. |
| LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO: | Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES. |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DOCUMENTAÇÕES: | Dia 23/12/2025 às 08:00 horas |
| ID Cidades: | 2025.025L0200001.09.0012 |

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de software e customização de sistema informatizado, abrangendo: Aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico); Sistema integrado com recursos de Inteligência Artificial (IA); Licenças de uso dos softwares; Instalação e implantação do sistema; Customização conforme fluxos e normas da Câmara Municipal; Suporte técnico contínuo; Manutenção corretiva e evolutiva e Garantia de funcionamento e treinamento para a sua operacionalização, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

1.1.1. A presente contratação direta será processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites de valores vigentes e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a atualização dos valores previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. Trata-se de serviço contínuo de tecnologia da informação, cuja contratação visa assegurar a continuidade das atividades legislativas, com pagamento mensal e vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, observados os limites legais da contratação por dispensa de licitação.

1.2. A presente contratação será realizada com exclusividade para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 47 e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para contratações exclusivas, bem como visando à promoção do desenvolvimento econômico local e regional e à ampliação da participação de pequenos fornecedores. A exclusividade não compromete a competitividade do certame, haja vista a existência de pluralidade de fornecedores ME/EPP aptos a executar o objeto, conforme demonstrado na pesquisa de mercado realizada.

1.3. A adoção do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte atende aos princípios constitucionais da isonomia material, do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência da Administração Pública, nos termos do art. 170, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. A aquisição ocorrerá conforme tabela constante a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------------|--------|---------------|---------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada em locação de software e customização de sistema informatizado, abrangendo: Aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico); Sistema integrado com recursos de Inteligência Artificial (IA); Licenças de uso dos softwares; Instalação e implantação do sistema; Customização conforme fluxos e normas da Câmara Municipal; Suporte técnico contínuo; Manutenção corretiva e evolutiva e Garantia de funcionamento e treinamento para a sua operacionalização. | Mensal | 24 | R\$ 2.372,917 | R\$ 56.950,01 |

1.5. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e anexos.

1.6. Conforme Art. 23 §1º da Lei 14.133/2021, a média de preço feita pelo setor de compras, cumprindo as exigências da instrução normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão, traz a estimativa de valor de R\$ 56.950,01 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e um centavos).

1.6.1. Os valores unitários estimados constantes neste edital constituem o preço máximo aceitável por item para fins de julgamento e contratação.

1.7. Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta será instruída com parecer jurídico, justificativa da escolha do fornecedor e justificativa do preço, os quais integrarão o processo administrativo.

2. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta dispensa de licitação exclusivamente pessoas jurídicas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem às condições de habilitação estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos.

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

I – atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e em seus anexos;

II – comprovem a aptidão para execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

III – comprovem enquadramento equivalente ao de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de atendimento à exclusividade prevista neste edital, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável;

IV – não estejam constituídas sob a forma de cooperativas de trabalho em situação vedada pela legislação vigente.

2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, entregará, exclusivamente por meio do



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

protocolo desta Casa de Leis ou através do endereço eletrônico: licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e a documentação solicitada, em arquivos e/ou envelopes separados, até o horário para envio da proposta/documentação e julgamento estabelecido neste edital.

2.4.1. As declarações exigidas para participação nesta contratação direta, inclusive aquelas relativas aos custos trabalhistas, encargos legais, inexistência de fatos impeditivos, cumprimento da legislação trabalhista e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão prestadas exclusivamente por meio da Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo I deste edital.

2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto desta contratação direta.

2.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, se houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6.2. **A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante desta contratação direta, contendo a identificação do proponente, a descrição do objeto e o preço ofertado, devidamente assinada por seu representante legal, em conformidade com o Modelo de Proposta constante do Anexo III, acompanhada da Declaração Unificada (Anexo I).**

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este edital e seus anexos, especialmente quanto:

I – às condições de participação, mediante apresentação da Declaração Unificada (Anexo I);

II – aos documentos de habilitação exigidos no Anexo I;

III – ao Termo de Referência;

IV – ao Modelo de Proposta;

V – ao Termo Contratual.

2.8. Uma vez enviada ou protocolada a proposta, os fornecedores NÃO poderão, retirá-la, substituí-la ou modifica-la, sob pena de responsabilização administrativa, nos termos do Art. 155, V da Lei nº 14.133/2021;

3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas fisicamente, nos termos deste Edital de Dispensa, direcionada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, localizada na Avenida Milton Motta, nº 741, Bairro Centro, Ecoporanga/ES – CEP 29.850-000, ou pelo seguinte endereço eletrônico: licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br.

3.2. As licitantes concorrentes ao certame deverão apresentar, junto com as propostas, os documentos de Habilitação exigidos neste edital.

3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

contidas no edital e seus anexos.

3.3.1. As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme ordem de classificação crescente.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será enviada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física e será anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.4. O critério de julgamento será menor preço global.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preço inexistente ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, após negociação caso houver;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexistente a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7. Se houver indícios de inexistência da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros materiais ou formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação ou da comissão de contratação,



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

desde que não haja majoração do preço.

- 4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição do produto ou da área especializada no objeto.
- 4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, se houver.
- 4.11.** Definida a proposta vencedora, caso haja negociações, será solicitado por e-mail por parte do agente de contratação ou da comissão de contratação, o envio da proposta readequada conforme negociação e, se necessário, documentos complementares.
- 4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.
- 4.13.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se por e-mail às licitantes a nova data e horário para a sua continuidade.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital, serão analisados os do fornecedor da melhor proposta classificada ou negociada, se houver.
- 5.2.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados juntamente com a proposta (arquivos/envelopes separados) até a data estabelecida como fim de recebimento das propostas/documentação, conforme previsto neste edital, por meio de endereço eletrônico, através do e-mail licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br, nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”, ou por protocolo, direcionado ao Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, localizada na Avenida Milton Motta, nº 741, Bairro Centro, Ecoporanga/ES – CEP 29.850-000.
- 5.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o Agente de Contratação ou a comissão de contratação, analisar a documentação da empresa que apresentou a melhor proposta subsequente.
- 5.4.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.
- 5.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 5.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.6.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Poderá ser realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões para confirmação das autenticidades.

5.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta;

5.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta de Contrato/Autorização de Fornecimento/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta;

6.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico;

6.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão do contrato, assim como os direitos e obrigações da Administração e da contratada, encontram-se previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, ainda, as demais regras e condições estabelecidas no Termo de Contrato e seus anexos.
- 6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;
- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- vi. Aplicam-se ao contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

7.2.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso II deste item, terá sua abrangência limitada ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ecoporanga/ES, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

7.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n° 14.133/21);

7.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n° 14.133/21);

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/21);

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n° 14.133/21);

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

7.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei n° 14.133/21;

7.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

7.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei n° 14.133, de 2021).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, no Diário Oficial dos Municípios – AMUNES, no mural e site oficial desta Casa de Leis e no Portal Nacional de Contratações Pùblicas – PNCP.

8.1.1. Nos termos do art. 174 da Lei n° 14.133/2021, a presente dispensa de licitação será devidamente cadastrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Pùblicas – PNCP, com a indicação do número do processo administrativo, inteiro teor do edital, anexos, avisos, resultados e demais atos, garantindo-se a publicidade, a transparência e o amplo acesso às informações.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando- se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar os seus respectivos endereços eletrônicos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Administração.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerão as deste Edital.**

8.12. Os documentos solicitados por endereço eletrônico (proposta negociada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de **2 (duas) horas úteis**, contado a partir da solicitação, respeitando-se o horário de expediente da Câmara Municipal. Solicitações enviadas após as 17h serão consideradas como recebidas no primeiro horário do dia útil subsequente

8.13. Da sessão pública será divulgada Ata no site oficial desta Casa de Leis.

8.14. O contratado se submete às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e nos anexos deste Edital de Dispensa.

8.15. A sessão de abertura possui natureza administrativa, exclusiva para registro, análise e julgamento das propostas recebidas no âmbito da contratação direta, não caracterizando procedimento licitatório.

8.16. Na elaboração da média aritmética simples para a composição do presente procedimento administrativo, o sistema de gestão de software da E&L considerou 03 (três) casas decimais após a vírgula para a apuração da média estimativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

mensal da contratação constante no Relatório do Quadro Comparativo de Preços, integrante do processo. Para a elaboração da proposta de preços deverá ser considerada apenas duas casas decimais após a vírgula.

8.17. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.17.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação e Modelo de Declaração Unificada;

8.17.2. ANEXO II – Termo de Referência.

8.17.1. ANEXO III – Modelo de Proposta.

8.17.1. ANEXO IV – Minuta Contratual.

Ecoporanga-ES, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/u Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Deverá ser apresentado qualificação técnica, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência.
- 3.2. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa jurídica, devidamente identificada com o nome, cargo exercido, números de telefone e/ou de correio eletrônico para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Agente de Contratação, caso necessário.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxx, endereço de email xxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) xxxx, portador (a) do documento de identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxx,
DECLARA:

1- O atendimento aos requisitos de habilitação e concorda com as condições estabelecidos no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

2- O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

3- Que a sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

4- QUANDO FOR O CASO: O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021;

5- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal)

6- A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7- Não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8- Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação e que assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

9- Não possuir nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10- Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11- QUANDO FOR O CASO: O enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

12- QUANDO FOR O CASO: Efetuará a garantia de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das modalidades previstas no Capítulo II – DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133/2021 (observado o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico constante no Edital).

xx de xxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 10887/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de software e customização de sistema informatizado, abrangendo: Aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico); Sistema integrado com recursos de Inteligência Artificial (IA); Licenças de uso dos softwares; Instalação e implantação do sistema; Customização conforme fluxos e normas da Câmara Municipal; Suporte técnico contínuo; Manutenção corretiva e evolutiva e Garantia de funcionamento e treinamento para a sua operacionalização, para atender às demandas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

1.2. Os bens objeto desta aquisição enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. A contratação direta, será realizada por procedimento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. A aquisição ocorrerá conforme tabela constante a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------------|--------|---------------|---------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada em locação de software e customização de sistema informatizado, abrangendo: Aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico); Sistema integrado com recursos de Inteligência Artificial (IA); Licenças de uso dos softwares; Instalação e implantação do sistema; Customização conforme fluxos e normas da Câmara Municipal; Suporte técnico contínuo; Manutenção corretiva e evolutiva e Garantia de funcionamento e treinamento para a sua operacionalização. | Mensal | 24 | R\$ 2.372,917 | R\$ 56.950,01 |

2.2 – Para o presente objeto adota-se as seguintes definições:

a) **INSTALAÇÃO:** configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o SOFTWARE em pleno funcionando.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

- b) TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da futura CONTRATADA, voltadas à capacitação dos funcionários/vereadores e/ou prepostos da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, tornando-os aptos à operação dos sistemas, nos termos definidos no presente projeto básico.
- c) SUPORTE MENSAL:** oferecer suporte por sistema de gerenciamento de HelpDesk ou telefônico nos dias úteis em horário comercial para abertura de chamados técnicos, sendo atendido no idioma PORTUGUÊS, para sanar as dúvidas relacionadas aos serviços prestados.
- d) MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CORRETIVA - EVOLUTIVA:** adoção por parte da empresa CONTRATADA, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, bem como as mudanças necessárias que surgirem no decorrer da vigência do contrato em decorrência de alteração da legislação vigente ou exigências dos órgãos de Controle Interno e Externo.
- e) ATUALIZAÇÃO:** manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique, por escrito, à CONTRATADA, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações pelo CONTRATANTE eventualmente solicitadas.
- f) CUSTOMIZAÇÃO:** adaptação do sistema às peculiaridades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e tornar mais eficientes, seguros e transparentes os processos legislativos, especialmente a realização das sessões plenárias e o registro das votações, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.
- 3.2.** A opção pela locação de software mostra-se mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico, por assegurar atualização contínua, suporte especializado e redução de custos com desenvolvimento próprio.
- 3.4.** O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 3.5.** A presente aquisição será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, constante do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21, com fulcro no inciso I do art. 58 do Decreto Legislativo nº 030/2024.
- 3.5.** A adoção do procedimento físico decorre de regulamentação específica desta Casa Legislativa, prevista no Decreto Legislativo nº 107/2024, o qual disciplina a forma de processamento das contratações diretas, preservados os princípios, normas gerais e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A presente contratação justifica-se considerando que atualmente os procedimentos de votação e gestão das Sessões da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES são realizados de forma manual, a solução pretende adotar uma tecnológica moderna e eficiente para aprimorar a transparência e a organização dos processos legislativos, especialmente durante as sessões plenárias. A utilização de um painel eletrônico interativo de votação permite não apenas a automatização das



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

votações, mas também a exibição em tempo real de resultados, tanto presencialmente quanto na transmissão ao vivo, facilitando o acompanhamento por parte dos vereadores e do público.

4.2. Esse sistema digital representa um avanço em termos de confiabilidade e agilidade nas votações, além de minimizar a ocorrência de erros humanos comuns em processos manuais. A solução também favorece a acessibilidade e o registro automatizado de informações para consulta futura, o que é essencial para uma gestão transparente e responsável.

4.3. Ademais, a contratação incluirá o treinamento dos vereadores e servidores, suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, e customizações conforme as necessidades da Câmara, garantindo uma experiência otimizada e ajustada às peculiaridades do legislativo municipal. A Câmara não possui servidores especializados em desenvolvimento ou suporte de software de votação eletrônica, o que torna a contratação de uma empresa especializada a única alternativa viável e econômica para suprir essa demanda essencial com qualidade e segurança.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução escolhida pode ser descrita como: locação de software especializado de votação eletrônica, integrado a painel eletrônico e demais módulos de apoio às sessões legislativas, incluindo serviços de instalação, implantação, customização, suporte técnico, manutenção, garantia e treinamento, pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5.2. A adoção dessa solução permite à Câmara Municipal dispor de tecnologia atualizada e adequada às suas necessidades, sem a necessidade de desenvolvimento próprio ou aquisição definitiva de sistemas, o que demandaria maiores investimentos financeiros, equipe técnica especializada e custos de manutenção.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. ITEM 1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

6.1.1. Possibilidade de funcionamento em regime de operação contínuo (24X7).

6.1.2. Ser compatível com aparelho celular, tablets e computadores.

6.1.3. Possibilitar utilizar Multiplicador de Telas, 4 canais, HDMI, 4K.

6.1.4. As especificações acima descritas são mínimas, o que não impede a oferta de produtos que apresentem melhor qualidade para um dos aspectos exigidos, desde que haja interesse para a Administração e o preço seja o mais vantajoso dentre os ofertados.

6.1.5. Os acessórios e cabeamento necessários para a instalação e devido funcionamento dos itens deverão ser providenciados pela Câmara Municipal mediante orientação da contratada.

6.1.6. Os valores referentes a instalação e desinstalação ao item a ser locado já deverão compor o preço.

6.2. SISTEMA DO PAINEL ELETRÔNICO CARACTERÍSTICAS GERAIS:

6.2.1. Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.

6.2.2. Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos da Solução a ser ofertada deverão ser integráveis aos ambientes áudio, vídeo, sistema de tramitação legislativa e TI.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

6.2.3. Deverá exibir no plenário, em tempo real, as informações geradas no âmbito das reuniões híbridas, presenciais e remotas, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares presentes ou remotos, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos, imagens da sessão, entre outras informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com a Smart TV da Câmara Municipal.

6.2.4. Deverá Processar os dados provenientes dos equipamentos de votação a serem instalados no plenário, mantendo-os a armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.

6.2.5. O armazenamento e o acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA. Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.6. O sistema ofertado deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI (denominação “Graphical Interface” – Interface Gráfica do Usuário, em português), que consiste em um modelo de interface do utilizador que permite a interação com os dispositivos digitais através de elementos gráficos.

6.2.7. Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.

6.2.8. Deverá ser possível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no Software.

6.3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

6.3.1. Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais monitores, vídeos e informações pertinentes a sessão, considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência;

6.3.2. No ambiente de exibição do painel multimídia, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos;

6.3.3. Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;

6.3.4. Através dos recursos de software da solução ofertada, deverá ser possível escolher qual o cenário será exibido, garantindo máximo aproveitamento da matriz nos diversos formatos de eventos realizados no plenário;

6.3.5. As informações e os recursos mínimos pertinentes a solução ofertada devem ser:

6.3.6. Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;

6.3.7. Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;

6.3.8. Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo;

6.3.9. Totalizadores de presenças e votos. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, total de votos, sim, não e abstenção;

6.3.10. Todos os totalizadores devem poder ser exibidos simultaneamente ou apenas os habilitados para o cenário;

6.3.11. Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

- 6.3.12. Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;
- 6.3.13. As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;
- 6.3.14. Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado.
- 6.3.15. Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;
- 6.3.16. O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar janelas simultâneas para exibição canais de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo PTZ, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir também a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais;
- 6.3.17. A solução deve permitir acesso via ambiente WEB, compatível com os principais navegadores de mercado e suportar protocolo de conexão segura (HTTPS) com autenticação mútua e validade de cadeia (ICP-Brasil);
- 6.3.18. Disponibilizar suas funcionalidades quando necessário através de mecanismos automáticos de acesso (WebService), respeitando as mesmas regras de negócio e permissão de acesso da solução;
- 6.3.19. Ter compatibilidade com as plataformas Microsoft Windows e Linux, Android e iOS;
- 6.3.20. O Sistema deve ser acessível pelos principais dispositivos móveis de mercado, tais como tablets e smartphones, nas plataformas Android, iOS sem prejuízo às funcionalidades existentes na solução;
- 6.3.21. A solução deve ser capaz de integrar-se com os sistemas legados da Câmara Municipal de Xxxxxxxxxx, através da utilização de WebService (quando disponíveis) para manter a integridade das informações;
- 6.3.22. O sistema deverá ser na plataforma web e seguir os padrões W3C HTML5 / CSS;
- 6.3.23. Sistema deverá ser responsivo, ou seja, compatível com dispositivos móveis. Deve se ajustar às diferentes resoluções de PCs, Tablets, Smartphones automaticamente;
- 6.3.24. O sistema só deverá permitir documentos anexados em formato PDF e assinados via utilização de certificado digital tipo A1 e A3 (Smartcard ou Token) como raiz certificadora ICP-BRASIL nos navegadores Internet Explorer, Firefox, Google Chrome em suas versões mais atuais;
- 6.3.25. O acesso ao sistema se dará exclusivamente por login/senha, certificado digital;
- 6.3.26. O sistema deverá ser todo parametrizado (seguindo o regimento interno), ou seja, as rotinas devem ser configuradas e customizadas de acordo com o funcionamento da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.
- 6.3.27. No que forem aplicáveis, devem ser observadas, na execução do serviço, as normas dos fabricantes, do INMETRO; as disposições legais da União e do Governo do estado da Espírito Santo; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; a Resolução nº 425/98 do CONFEA, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 6.3.28. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser instalados nos locais determinados conforme disposição estabelecida por parte da Contratante, sendo de responsabilidade da contratada a retirada dos aparelhos antigos a serem eventualmente substituídos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

6.3.29. A instalação deverá ser realizada por pessoa devidamente capacitada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano decorrente da má prestação deste serviço.

6.4. DO MÓDULO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA – FUNCIONALIDADES MÍNIMAS:

6.4.1. Os terminais biométricos de presença e voto deverão controlar a identificação autenticada e segura dos parlamentares nas operações de registro de presença e voto. Os reconhecimentos dos parlamentares serão feitos através de usuário e senha LOGIN.

6.4.2. Para efeito de registro de presença, cada parlamentar vai ter o seu equipamento próprio e intransferível.

6.4.3. Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da sua solicitação de fala. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

6.4.4. O uso do terminal de presença e voto para solicitação da palavra não deve impedir ao parlamentar fazer uso de outro microfone do plenário, mesmo depois de já aberta a palavra.

6.4.5. Os terminais de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação por senha. O tempo de ativação deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

6.4.6. Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir ao parlamentar votar na eleição da mesa diretora, seja através de candidaturas avulsas, seja através de voto em chapas. A identificação das chapas ou dos candidatos deverá ser feita através do teclado numérico, após a identificação do parlamentar.

6.4.7. O operador poderá desabilitar por software um determinado terminal que esteja apresentando problemas de funcionamento regular.

6.4.8. Será fornecido pela Câmara a alimentação elétrica para os terminais de votação.

6.4.9. O software deverá conter parâmetros que possibilite ler, apreciar e votar as proposições em massa (votação de um grupo de proposições de uma só vez).

6.5. DO MÓDULO CONTROLE E OPERAÇÃO - FUNCIONALIDADES MÍNIMAS:

6.5.1. Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário, presencial e remoto, incluindo suas respectivas permissões;

6.5.2. Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;

6.5.3. Deverá ser possível determinar, a qualquer tempo, a lista de parlamentares ativos em determinada data com seus respectivos partidos. Esta lista deverá ser utilizada para emissão de relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos, permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos em que o parlamentar esteja realmente no exercício do mandato.

6.5.4. Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;

6.5.5. Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;

6.5.6. Cadastrar funções partidárias, tais como presidente, líder, etc.;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

6.5.7. Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;

6.5.8. Cadastrar dos tipos de fala conforme previsto no regimento interno. Para cada tipo de fala deverá ser possível especificar:

6.5.9. O tempo padrão para a fala.

6.5.10. Sua prioridade, se este tipo de fala pode interromper outras falas.

6.5.11. Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo, seu número, sua data e a comissão caso necessário. O sistema deve sugerir automaticamente o próximo número de reunião de acordo com as reuniões já realizadas.

6.5.12. Cadastrar as fases da reunião, informando para cada uma o seu tempo regimental.

6.5.13. Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens.

6.5.14. A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;

6.5.15. Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;

6.5.16. Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;

6.5.17. O operador deverá ser capaz de enviar mensagens de texto para serem exibidos no painel;

6.5.18. O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdos multimídia a serem exibidos no painel;

6.5.19. O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico;

6.5.20. Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar até 4 cronômetros;

6.5.21. Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;

6.5.22. Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;

6.5.23. Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:

6.5.23.1. Primeira chamada;

6.5.23.2. Segunda chamada;

6.5.23.3. Chamada de retificação;

6.5.23.4. Chamada do presidente;

6.5.23.5. Bloquear a edição dos campos de votação após esta ter sido realizada;

6.5.23.6. Executar uma votação instantânea. Neste processo os sistemas cadastrados, coloca a votação da pauta e já abre o registro de votos, permitindo ao operador informar os parâmetros mínimos a sua realização. As votações instantâneas



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

poderão ter seu nome modificado uma única vez após a sua realização, sem a necessidade de configuração por parte do gestor.

6.5.23.7. Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis.

6.5.23.8. Realizar recomposições de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;

6.5.23.9. Realizar verificações de quórum, com a suspensão do quórum anterior e novo registro de presença - após a conclusão da verificação o operador poderá optar entre retornar as presenças suspensas ou cancelá-las.

6.5.23.10. Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento específico da reunião;

6.5.24. Emitir relatórios de:

6.5.24.1. Presenças por reunião;

6.5.24.2. Presenças diárias;

6.5.24.3. Frequência no período;

6.5.24.4. Frequência por parlamentar;

6.5.24.5. Presenças por item da pauta;

6.5.24.6. Presenças em quórum instantâneo;

6.5.24.7. Justificativas;

6.5.24.8. Tempo de permanência na reunião;

6.5.24.9. Lista de Reuniões;

6.5.24.10. Pauta;

6.5.24.11. Votação;

6.5.24.12. Votos por Parlamentar;

6.5.24.13. Autoria de Projetos;

6.5.24.14. Parlamentares;

6.5.24.15. Oradores;

6.5.24.16. Eventos por reuniões;

6.5.24.17. Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a CÂMARA;

6.5.25. Manter registro da utilização de cada tipo de fala, permitindo avisar o operador sua reutilização pela mesma bancada, partido ou parlamentar, conforme regra do cadastro. O operador poderá atribuir a fala mesmo após avisado da reincidência;

6.5.26. Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;

6.5.27. Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo limite de apresentação de proposições, se for o caso;

6.5.28. Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

6.6. REALIZAÇÃO DE EMISSÃO ATA SINTÉTICA:

6.6.1. O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão.

6.6.2. A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão.

6.6.3. Automatizada dos Trabalhos Legislativos, sem a necessidade de mão-de-obra complementar.

6.6.4. O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:

6.6.5. Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;

6.6.6. Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente:

6.6.6.1. Geral;

6.6.6.2. A cada verificação de quórum;

6.6.6.3. Relação dos parlamentares ausentes:

6.6.6.4. Geral;

6.6.6.5. A cada verificação de quórum;

6.6.6.6. Listagem das matérias apresentadas:

6.6.6.7. Nome;

6.6.6.8. Autor;

6.6.6.9. Encaminhamento às comissões;

6.6.6.10. Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:

6.6.6.11. Nome;

6.6.6.12. Tempo;

6.6.6.13. Listagem das votações, podendo conter para cada votação:

6.6.6.14. Listagem das matérias votadas;

6.6.6.15. Número de votação;

6.6.6.16. Tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);

6.6.6.17. Tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, etc.);

6.6.6.18. Parlamentares de votação, em comissões;

6.6.6.19. Turno;

6.6.6.20. Votos;

6.6.6.21. Totais;

6.6.6.22. Presentes;

6.6.6.23. Sim;

6.6.6.24. Não;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

6.6.6.25. Branco;

6.6.6.26. Abstenção;

6.6.6.27. Resultado;

6.7. DO MÓDULO CONTROLE PRESIDENTE:

6.7.1. Deverá Exibir todos os conteúdos de texto e imagem veiculados no painel principal;

6.7.2. Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;

6.7.3. Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, conforme abaixo:

6.7.4. Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CÂMARA, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;

6.7.5. Exibir a pauta da reunião, listando todos os itens já realizados e todos os itens pendentes.

6.7.6. Controle do cronômetro:

6.7.7. Contagem progressiva.

6.7.8. Contagem regressiva;

6.7.9. Parar.

6.7.10. Contagem regressiva de tempos determinados, (3min, 5min, 15 min, etc.).

6.7.11. Liberar e Bloquear o registro de presença;

6.7.12. Abrir e Fechar processo de votação;

6.7.13. Controle de oradores: liberação de uso da palavra a parlamentar. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala;

6.7.14. Alarme sonoro.

6.7.15. Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deve ser configurável pelo operador para definição de quais opções serão exibidas e utilizadas, à escolha e critério do Presidente.

6.8. DO MÓDULO PUBLICAÇÃO:

6.8.1. Deverá ser disponibilizado através de um sistema WEB disponível na internet, para acesso do cidadão, às seguintes informações:

6.8.2. Visualização em tempo real da reunião, incluindo as seguintes informações:

6.8.3. Parlamentares Presentes;

6.8.4. Parlamentares Ausentes;

6.8.5. Nome da Reunião;

6.8.6. Mensagens;

6.8.7. Totalizadores;

6.8.8. Os dados gerados devem estar em formato HTML ou XML.

6.8.9. A exportação deve acontecer com periodicidade configurável e mínima de minuto a minuto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

6.9. MÓDULO VOTAÇÃO REMOTA:

6.9.1. A solução deverá dispor de módulo exclusivo e integrado capaz de viabilizar a realização de sessões plenárias remotas hibridas, ou seja, com Parlamentares presentes e fora do plenário, incluindo recursos para solicitação da palavra, inscrição de oradores, visualização da ordem do dia, matéria em discussão, registro seguro de presença e voto através de Smartphones, Tablets e Desktop.

6.10. DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA:

6.10.1. A instalação compreenderá, além da entrega dos equipamentos e softwares, toda a estrutura física necessária, como materiais, tubulações e fiação para a interligação dos equipamentos, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

6.10.2. Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto ou à vista no ambiente do plenário.

6.10.3. Para melhor orçamento do item “Instalação” faculta-se realização de visita para vistoria da empresa interessada.

6.11. DO TREINAMENTO DO SISTEMA:

6.11.1. O treinamento, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

6.11.2. Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;

6.11.3. Ser realizado nos dias úteis à Câmara Municipal de Ecoporana/ES, em dias e horários a serem acordados com esta;

6.11.4. O treinamento possui, como objetivo principal, a capacitação de servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de: anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chamados para atendimento técnico. Também está inclusa capacitação para equipes de TI da Câmara, visando acompanhamento da implantação e operação do sistema.

6.11.5. O treinamento a ser ministrado deverá conter a seguinte programação mínima, conforme abaixo.

6.11.6. Um treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório apresentará seguinte conteúdo:

6.11.7. Hardware (breve histórico da tecnologia a ser empregada; características técnicas gerais; configuração básica em diagramas em blocos dos equipamentos, módulos, meios de comunicação, interfaces, etc.; descrição dos recursos de comunicação e protocolos utilizados; delimitação das capacidades mínimas e máximas de cada equipamento para sua perfeita operação);

6.11.8. Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

6.11.9. Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a contratada deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

6.11.10. A contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar as 05 (cinco) primeiras sessões plenárias e extraordinariamente, em datas devidamente sinalizadas pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, sem ônus adicionais.

6.11.11. O técnico a ser disponibilizado deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema de Votação Eletrônica, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

6.12. DA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA:

6.12.1. A contratada prestará, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado sem ônus para a Câmara;

6.12.2. A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva ocorrerá no prazo de até 4 (quatro) horas corridas, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.

6.12.3. Durante a vigência do contrato, a contratada realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a Câmara.

6.12.4. A contratada deverá apresentar o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado.

6.12.5. A contratada deverá disponibilizar para a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES uma ferramenta de software no ambiente WEB, através de um link, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo à Câmara acompanhar todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do contrato, contemplando os seguintes recursos:

6.12.5.1. Acesso de usuários via login e senha;

6.12.5.2. Possibilidades de alteração de senha para o usuário logado;

6.12.5.3. Possibilidades de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;

6.12.5.4. Possibilidades de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que serão os seguintes:

6.12.5.5. Número e data de abertura de cada chamado técnico;

6.12.5.6. Informações de abertura da ocorrência;

6.12.5.7. Status de cada execução;

6.12.5.8. Avaliação da satisfação sobre o atendimento.

6.12.6. A contratada deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

6.12.7. A contratada deverá realizar atualização do sistema sempre que nova versão for disponibilizada.

6.13. ARQUITETURA DO SISTEMA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

6.13.1. Sistema totalmente WEB, instalados em servidores no Brasil para que se tenha uma menor latência possível de resposta aos eventos.

6.14. FORMATO DE RELATÓRIOS:

6.14.1. Com Dashboard, formatos gráficos em modelo pizza e barras.

6.15. TRANSCRIÇÃO DE FALA (ATA SINTÉTICA):

6.15.1. O sistema deverá transcrever automaticamente as falas dos oradores durante o uso da tribuna livre, facilitando a criação da ata.

6.15.2. Deverá separar a fala de cada orador, pelo seu nome, para facilitar a visualização na hora da transcrição para ata analítica.

6.16. AMBIENTE DA INSTITUIÇÃO:

6.16.1. O sistema deverá possuir um ambiente da instituição onde aparece o perfil dos vereadores de mandato, a mesa diretora atual e as comissões. Ao abrir o perfil do vereador, constará a biografia de cada um dos edis.

6.16.2. O ambiente deverá gerar link público que poderá ser acessado de qualquer lugar pela comunidade para saber o histórico, mesa diretora e comissões atuais da câmara legislativa.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A presente contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A vigência de 24 meses justifica-se pela natureza contínua do serviço, pela necessidade de amortização dos custos de implantação e customização do sistema e pela busca da economicidade administrativa

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto dar-se-á de forma integrada e contínua, observando as seguintes etapas:

a) Implantação inicial: disponibilização das licenças de uso, instalação do sistema, parametrização inicial e adequação às rotinas legislativas da Câmara Municipal.

b) Customização: ajustes e configurações do sistema conforme o Regimento Interno, fluxos administrativos e necessidades operacionais da Câmara.

c) Treinamento: capacitação dos servidores e parlamentares indicados, visando à correta utilização do sistema e de suas funcionalidades.

d) Operação assistida: acompanhamento inicial do funcionamento do sistema, com suporte técnico para correção de eventuais inconsistências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

e) Suporte e manutenção: prestação contínua de suporte técnico, manutenção corretiva e atualizações necessárias durante toda a vigência contratual.

f) Garantia de funcionamento: garantia da disponibilidade, estabilidade e segurança do sistema, assegurando seu pleno funcionamento durante a execução do contrato.

9.2. O modelo de execução adotado assegura a continuidade do serviço, a adequada transferência de conhecimento aos usuários e o atendimento eficiente às necessidades legislativas da Câmara Municipal.

9.3. Recebimento Provisório

9.3.1. O recebimento provisório do objeto ocorrerá **uma única vez**, após a implantação inicial do sistema, a realização das customizações básicas e a disponibilização do sistema para uso, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

9.3.2. O recebimento provisório será formalizado por servidor designado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão da etapa de implantação inicial.

9.4. Recebimento Definitivo

9.4.1. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá **uma única vez**, após a conclusão do período de operação assistida, desde que comprovado o pleno funcionamento do sistema, a realização do treinamento dos usuários e o atendimento integral das obrigações contratuais iniciais.

9.4.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstaciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não sejam constatadas pendências ou inconformidades.

9.4.3. A partir da implantação do sistema, os serviços de locação, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e demais serviços continuados serão executados de forma contínua, sendo o pagamento realizado **mensalmente**, condicionado ao **atesto da Nota Fiscal** pelo fiscal do contrato, referente aos serviços efetivamente prestados no respectivo período.

9.4.4. A eventual identificação de irregularidades na execução mensal dos serviços ensejará a notificação da CONTRATADA para saneamento no prazo fixado pela fiscalização, podendo o pagamento do período ser suspenso ou glosado, proporcionalmente, até a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. O contrato nos termos do art. 95, da Lei 14.133/2021, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou por prestação de serviços de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade deste Legislativo ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

10.4. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.

10.5. Não obstante o Contratado seja o único e exclusivo responsável por toda prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidos pelo Contratado, detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação.

10.7. A gestão e a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços será realizada por servidores, devidamente designados pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES para esse fim, com autoridade para exercer, ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto, para posterior atesto da Nota Fiscal.

10.8. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela Fiscalização ou a outro servidor designado para esse fim.

10.9. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

10.9.1. Encaminhar ao Gestor, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a empresa vencedora.

10.9.2. Solicitar à empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto deste Termo.

10.9.3. Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os padrões empregados são adequados para garantir a qualidade do equipamento.

10.9.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.10. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a empresa vencedora de suas responsabilidades constantes.

10.11. Caberá ao Gestor o recebimento definitivo do objeto deste termo bem como a tomada de decisões no tocante a possíveis ocorrências que por ventura possam ocorrer.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Prestar todos os Serviços conforme descrito neste Termo de Referência.

11.2. Credenciar, junto à Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

11.3. Disponibilizar para a Contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação, para proceder as convocações.

11.4. A Contratada deverá ser responsabilizada, por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

11.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

11.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

direta.

11.7. A Contratada se compromete a manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda a execução dos serviços.

11.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

11.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.11. Dar ciência a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços.

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento por este Legislativo.

11.15. Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as mesmas condições para qualificação exigidas na contratação direta, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção do Consumidor).

11.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e acessos necessários para a correta implantação, customização e operação do sistema.

12.2. Garantir as condições técnicas mínimas de infraestrutura (rede, energia, equipamentos compatíveis, quando aplicável) para o funcionamento da solução contratada.

12.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado.

12.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou necessidades de ajustes identificadas



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

na execução do contrato.

- 12.5. Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos, após o atesto da execução dos serviços.
- 12.6. Facilitar o acesso da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, quando necessário para execução dos serviços.
- 12.7. Assegurar a participação dos servidores e parlamentares indicados nos treinamentos oferecidos.
- 12.8. Zelar pelo uso adequado do sistema, observando as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA.
- 12.9. Cumprir as disposições contratuais e legais aplicáveis à contratação.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;
- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- vi. Aplicam-se ao contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

13.2.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso II deste item, terá sua abrangência limitada ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ecoporanga/ES, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n° 14.133/21);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n° 14.133/21);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/21);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n° 14.133/21);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei n° 14.133/21;

13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

13.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei n° 14.133, de 2021).

14. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Critérios de Medição

14.1.1. Considerando que a contratação se dará na modalidade de locação mensal de software, a medição e o pagamento ocorrerão de forma mensal, conforme abaixo:

a) A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da disponibilidade, funcionamento e suporte do sistema durante o período de referência;

b) O pagamento será efetuado mensalmente, exclusivamente após o atesto mensal da Nota Fiscal, pelo fiscal do contrato, que certificará a regular execução dos serviços no período;

c) O atesto mensal da Nota Fiscal não se confunde com o recebimento provisório ou definitivo do objeto, os quais ocorrerão apenas uma única vez, nos termos do item 9 deste Termo de Referência;

d) O pagamento ficará condicionado à regular prestação dos serviços no mês de referência;

e) Eventuais falhas que comprometam a disponibilidade do sistema poderão ensejar glosa proporcional, conforme apuração



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

da fiscalização.

14.2. Condições de Pagamento

14.2.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ecoporanga-ES de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no certame e a descrição dos serviços

14.2.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Certame, deverá ser comunicado a CME/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.2.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

14.2.5. No texto da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverão constar, **preferencialmente**, o número do processo, nº do certame, nº do empenho e **obrigatoriamente** a descrição do(s) serviço(s), o valor unitário e total.

14.2.6. A Câmara Municipal de Ecoporanga-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

14.2.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA será feito por depósito ou transferência bancária.

14.2.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação/qualificação.

14.2.9. Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação/qualificação.

14.2.10. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES efetuará o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação do Requerimento de Pagamento, via protocolo, acompanhado da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e das seguintes documentações:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

- Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata).

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: -
010001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – Ficha 14

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 56.950,01 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e um centavo), considerando a média de preço apresentada pela Coordenadora Administrativa.

16.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

16.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

16.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

16.5. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

17.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. Será vencedora a(s) proposta(s) que ofertar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo, por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, com pagamento mensal.

17.3. A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

17.4. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser digitada, **preferencialmente** em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do responsável;
- b) Deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/e-mail;
- c) Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total;
- d) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza do objeto desta prestação de serviços, sendo que, as propostas que não apresentarem este texto, será considerado a aceitação acima aludida de forma imediata;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

- e) As propostas deverão ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos. Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade ou omitir a data, será considerado o prazo mencionado.

17.5. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. A Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora desta Coordenação pelo telefone (27) 3755-1003 ou e-mail administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

ANEXO III – Modelo de Proposta

A Câmara Municipal de Ecoporanga do Estado do Espírito Santo

Apresento a proposta de preço referente a **Contratação de empresa especializada em locação de software e customização de sistema informatizado**, abrangendo: Aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico); Sistema integrado com recursos de Inteligência Artificial (IA); Licenças de uso dos softwares; Instalação e implantação do sistema; Customização conforme fluxos e normas da Câmara Municipal; Suporte técnico contínuo; Manutenção corretiva e evolutiva e Garantia de funcionamento e treinamento para a sua operacionalização, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------------|--------|-------------|-------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada em locação de software e customização de sistema informatizado, abrangendo: Aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico); Sistema integrado com recursos de Inteligência Artificial (IA); Licenças de uso dos softwares; Instalação e implantação do sistema; Customização conforme fluxos e normas da Câmara Municipal; Suporte técnico contínuo; Manutenção corretiva e evolutiva e Garantia de funcionamento e treinamento para a sua operacionalização. | Mensal | 24 | R\$ | R\$ |

Valor total da proposta : _____ (_____).

Declaramos que o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta no sistema.

Declaramos que o prazo de entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo II – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Contratação Direta – Dispensa Física nº _____/2025 e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto desta contratação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, declaramos e fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel./Fax:

E-mail: **(e-mail para envio da Autorização de Fornecimento)**

Banco:

Agência:

Conta:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Contratado/Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/XXXX

DISPENSA FÍSICA XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX

**MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE
E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES**, com sede à Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.471.911/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. EDUARDO ALVES MUQUY**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Milton Motta, nº 466 – Centro – Ecoporanga/ES – CEP: 29.850.000, inscrito no CPF sob nº 097.192.307-89 e Carteira de Identidade nº 1645365 – SSP/ES, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, bairro, Cidade/UF, CEP: XXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXX, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a)XXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX - Órgão Expedidor/UF, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta no Processo Administrativo nº XXXX/XXXX – Dispensa Física nº XXX/XXXX, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em locação de software e customização de sistema informatizado, abrangendo: Aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico); Sistema integrado com recursos de Inteligência Artificial (IA); Licenças de uso dos softwares; Instalação e implantação do sistema; Customização conforme fluxos e normas da Câmara Municipal; Suporte técnico contínuo; Manutenção corretiva e evolutiva e Garantia de funcionamento e treinamento para a operacionalização.

1.2 - A descrição do(s) item(ns), condição(es), quantidade(s) e exigência(s) estão estabelecidas no **Termo de Referência** e no Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

Processo CME/ES nº XXXX/XXXX, em especial, o **Termo de Referência**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A vigência de 24 meses justifica-se pela natureza contínua do serviço, pela necessidade de amortização dos custos de implantação e customização do sistema e pela busca da economicidade administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 – Modelo de Execução do Objeto

4.1.1 - A execução do objeto dar-se-á de forma integrada e contínua, observando as seguintes etapas:

a) Implantação inicial: disponibilização das licenças de uso, instalação do sistema, parametrização inicial e adequação às rotinas legislativas da Câmara Municipal.

b) Customização: ajustes e configurações do sistema conforme o Regimento Interno, fluxos administrativos e necessidades operacionais da Câmara.

c) Treinamento: capacitação dos servidores e parlamentares indicados, visando à correta utilização do sistema e de suas funcionalidades.

d) Operação assistida: acompanhamento inicial do funcionamento do sistema, com suporte técnico para correção de eventuais inconsistências.

e) Suporte e manutenção: prestação contínua de suporte técnico, manutenção corretiva e atualizações necessárias durante toda a vigência contratual.

f) Garantia de funcionamento: garantia da disponibilidade, estabilidade e segurança do sistema, assegurando seu pleno funcionamento durante a execução do contrato.

4.1.2. O modelo de execução adotado assegura a continuidade do serviço, a adequada transferência de conhecimento aos usuários e o atendimento eficiente às necessidades legislativas da Câmara Municipal.

4.1.3. Recebimento Provisório

4.1.3.1. O recebimento provisório do objeto ocorrerá uma única vez, após a implantação inicial do sistema, customizações básicas e disponibilização para uso, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

4.1.3.2. O recebimento provisório será formalizado por servidor designado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão da etapa de implantação inicial.

4.1.4. Recebimento Definitivo

4.1.4.1 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá uma única vez, após a conclusão do período de operação assistida, desde que comprovado o pleno funcionamento do sistema, a realização do treinamento dos usuários



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

e o atendimento integral das obrigações contratuais iniciais.

4.1.4.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstaciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não sejam constatadas pendências ou inconformidades.

4.1.4.3. A partir da implantação do sistema, os serviços de locação, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e demais serviços continuados serão executados de forma contínua, sendo o pagamento realizado mensalmente, condicionado ao atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, referente aos serviços efetivamente prestados no respectivo período.

4.1.4.4. A eventual identificação de irregularidades na execução mensal dos serviços ensejará a notificação da CONTRATADA para saneamento no prazo fixado pela fiscalização, podendo o pagamento do período ser suspenso ou glosado, proporcionalmente, até a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2 – Gestão Contratual

4.2.1. O contrato nos termos do art. 95, da Lei 14.133/2021, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.2. As comunicações entre a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2.3. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou por prestação de serviços de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade deste Legislativo ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2.4. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência.

4.2.5. Não obstante o Contratado seja o único e exclusivo responsável por toda prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.

4.2.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidos pelo Contratado, detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.2.7. A gestão e a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços será realizada por servidores, devidamente designados pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES para esse fim, com autoridade para exercer, ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto, para posterior atesto da Nota Fiscal.

4.2.8. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela Fiscalização ou a outro servidor designado para esse fim.

4.3. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

4.3.1. Encaminhar ao Gestor, documento que relate as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a empresa vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

4.3.2. Solicitar à empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto deste Termo.

4.3.3. Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os padrões empregados são adequados para garantir a qualidade do equipamento.

4.3.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.3.5. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a empresa vencedora de suas responsabilidades constantes.

4.4. Caberá ao Gestor o recebimento definitivo do objeto deste contrato, bem como a tomada de decisões no tocante a possíveis ocorrências que porventura possam ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (extenso).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ecoporanga-ES de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no certame e a descrição dos serviços

6.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Certame, deverá ser comunicado a CME/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

6.5 - No texto da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverão constar, **preferencialmente**, o número do processo, nº do certame, nº do empenho e **obrigatoriamente** a descrição do(s) serviço(s), o valor unitário e total.

6.6 - A Câmara Municipal de Ecoporanga-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.7 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA será feito por depósito ou transferência bancária.

6.8 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo no que

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

concerne a proposta de preço e a habilitação/qualificação.

6.9 - A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES efetuará o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação do Requerimento de Pagamento, via protocolo, acompanhado da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e das seguintes documentações:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata).

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 – Obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e acessos necessários para a correta implantação, customização e operação do sistema.
- 8.1.2. Garantir as condições técnicas mínimas de infraestrutura (rede, energia, equipamentos compatíveis, quando aplicável) para o funcionamento da solução contratada.
- 8.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado.
- 8.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou necessidades de ajustes identificadas na execução do contrato.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos, após o atesto da execução dos serviços.
- 8.1.6. Facilitar o acesso da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, quando necessário para execução dos serviços.
- 8.1.7. Assegurar a participação dos servidores e parlamentares indicados nos treinamentos oferecidos.
- 8.1.8. Zelar pelo uso adequado do sistema, observando as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA.
- 8.1.9. Cumprir as disposições contratuais e legais aplicáveis à contratação.

8.2 – Obrigações da Contratada:

- 8.2.1. Prestar todos os Serviços conforme descrito neste Termo de Referência.
- 8.2.2. Credenciar, junto à Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.
- 8.2.3. Disponibilizar para a Contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação, para proceder as convocações.
- 8.2.4. A Contratada deverá ser responsabilizada, por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.
- 8.2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- 8.2.7. A Contratada se compromete a manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda a execução dos serviços.
- 8.2.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 8.2.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

8.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2.11. Dar ciência a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços.

8.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento por este Legislativo.

8.2.15. Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as mesmas condições para qualificação exigidas na contratação direta, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

8.2.16. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

8.2.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

10.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei n° 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei n° 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/21;
- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- vi. Aplicam-se ao contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

10.2.1 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso II deste item, terá sua abrangência limitada ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ecoporanga/ES, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n° 14.133/2021.

10.3 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n° 14.133/21);

10.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n° 14.133/21);

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/21);

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n° 14.133/21);

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

10.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei n° 14.133/21;

10.5.2 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

10.5.3 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

010001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – Ficha 14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo: www.dio.es.gov.br, na Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES: <http://www.amunes.org.br> e Sítio Eletrônico: www.camaraecoporanga.es.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvida oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ecoporanga/ES, XX de XXXXXX de XXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

Presidente: EDUARDO ALVES MUQUY

EMPRESA CONTRATADA

Sócio

TESTEMUNHAS:

1^a _____ CPF nº: _____

2^a _____ CPF nº: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DA DISPENSA FÍSICA N° 012/2025/CME/ES

ANEXO ÚNICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------------|--------|-------------|-------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada em locação de software e customização de sistema informatizado, abrangendo: Aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico); Sistema integrado com recursos de Inteligência Artificial (IA); Licenças de uso dos softwares; Instalação e implantação do sistema; Customização conforme fluxos e normas da Câmara Municipal; Suporte técnico contínuo; Manutenção corretiva e evolutiva e Garantia de funcionamento e treinamento de operacionalização do mesmo | Mensal | 24 | R\$ | R\$ |